



Comissão Especial de Acompanhamento e Análise
Chamamento Público Credenciamento nº 002/2025
(Portaria nº 1269/2025 – D.O.E 1º de Abril de 2025)

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO
HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

Após análise da documentação apresentada pela empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0007-96 no âmbito do processo administrativo NUP 24001.025746/2025-41, referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto à prestação de serviços especializados na área da saúde relacionado a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirurgias na especialidade de cardiologia ofertados pela iniciativa privada, direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de março de 2025, passamos à seguinte conclusão:

A análise foi realizada com base no disposto nos itens 4 e 5 do Edital de Chamamento, os quais estabelecem, respectivamente, as condições de participação e a documentação exigida para habilitação, considerando ainda os princípios que regem os procedimentos administrativos.

A verificação da documentação foi realizada pela a Comissão Especial de Acompanhamento e Análise da Documentação, cujo as documentações e pareceres foram devidamente considerados neste relatório, não tendo sido identificadas irregularidades ou pendências quanto ao atendimento aos requisitos formais, legais e técnicos.

Apurou-se que 98,98% da capacidade instalada da unidade encontra-se disponível para novos contratos, considerando os vínculos já existentes com outros instrumentos públicos. Apesar da estimativa teórica de execução ser de até 724,56 procedimentos/ano, a CEAUD não identificou risco de extrapolação da capacidade real, considerando a quantidade de profissionais e carga horária disponibilizada para realização do ato cirúrgico.

Seguindo a análise da capacidade técnica, a recomendação técnica foi de pactuação de até 724,56 procedimentos/ano com quantitativo compatível com a estrutura e o perfil assistencial da instituição.



Diante do exposto, a Comissão de Avaliação delibera favoravelmente ao credenciamento da instituição, reconhecendo sua regularidade documental e conformidade com as condições editalícias.

Contudo, recomenda-se que a pactuação contratual observe os limites indicados no parecer técnico da CEAUD, fixando-se a meta inicial de 724,56 procedimentos/ano, com possibilidade de reavaliação futura mediante análise de desempenho e disponibilidade institucional.

Conclusão:

Diante da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento integral das exigências estabelecidas no edital, conclui-se que a empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL** encontra-se **habilitada para o credenciamento**, estando apta a executar os serviços objeto do chamamento público.

Recomenda-se, portanto, a homologação da HABILITAÇÃO da referida empresa, para que seja formalizado seu credenciamento, observadas as demais fases do procedimento administrativo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ronaldo Beserra de Sousa
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

José Fernandes Barreto
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Francisco Alexandre Monteiro Nogueira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento